



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.615, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Médico Veterinário.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1.º Os atuais Médicos Veterinários do quadro poderão optar pela carga de 40 horas semanais, em caráter temporário.~~

Art. 1.º Os Médicos Veterinários do quadro poderão optar pela carga de 40 horas semanais, em caráter temporário. (Redação dada pela Lei n.º 6.369/2017)

Parágrafo único. Os Médicos Veterinários que optarem por 40 horas semanais perceberão um adicional de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) em seus vencimentos básicos.

~~Art. 2.º A ampliação da carga horária fica condicionada ao deferimento do Secretário da Pasta em que os profissionais prestarão os seus serviços, tendo por base as necessidades da Secretaria, no limite mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.~~

Art. 2.º A ampliação da carga horária fica condicionada ao deferimento do Secretário da pasta em que os profissionais prestarão os seus serviços, tendo por base as necessidades da respectiva secretaria. (Redação dada pela Lei n.º 6.535/2018)

Parágrafo único. Cessando a necessidade temporária, o Secretário Municipal poderá revogar a ampliação de que trata o Art. 1º desta Lei, retornando, o Médico Veterinário, ao seu horário normal de trabalho e sua remuneração de origem, relacionada ao regime de 30 horas semanais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração